



Universidade Federal do Pampa

Reitoria
Auditoria Interna (AUDIN)

AUDITORIA EM ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS

RELATÓRIO 01.2025

**Auditoria Interna - AUDIN
Fundação Universidade Federal do Pampa - Unipampa**

Missão

Contribuir para a realização dos objetivos institucionais, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de controles internos, governança e gerenciamento de riscos.

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e propor melhorias nas ações desenvolvidas pela Instituição.

VERSÕES DO DOCUMENTO

Versão	Descrição	Data
1.0	RA 01.2025 - Relatório Final de Auditoria inserido no processo	13/10/2025

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Objeto: Acervos Bibliográficos

Unidade examinada: Sistema de Bibliotecas (SISBI)

Processo: 23100.012924/2024-10

Origem da demanda: Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2025

Equipe de auditoria: Aline Daiane Gonçales Fagundes, Cândida Dutra Garcia Cougo da Costa, Gabriela Giacomini de Macedo, Vanessa Behling Azambuja Donato

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Os procedimentos de auditoria se concentraram na análise da designação formal de bibliotecários habilitados em cada chefia de unidade e na avaliação dos controles do Sistema de Bibliotecas (SISBI) e das Bibliotecas dos Campi para prevenir perdas de materiais.

As questões que a auditoria buscou responder foram as seguintes:

Questão 1. A Universidade está cumprindo as exigências da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que estabelece que a administração de bibliotecas deve ser realizada por profissionais habilitados em Biblioteconomia?

Questão 2. Os procedimentos adotados pelo SISBI e pelas Bibliotecas dos Campi apresentam fragilidades que podem colaborar para a perda de livros no acervo físico?

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A auditoria em acervo bibliográfico foi prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), a partir de uma metodologia de avaliação de riscos, utilizada para identificar áreas prioritárias para auditoria.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Questão 1: A auditoria constatou que a Universidade cumpre parcialmente a Lei nº 4.084/1962, aguardando concurso público para suprir a falta de bibliotecários nos Campi para administrar as bibliotecas.

Questão 2: Foram identificadas vulnerabilidades nas bibliotecas que favorecem perdas no acervo físico, como inconsistências nos registros, ausência ou inoperância de equipamentos de segurança, falhas nos procedimentos de emissão de declarações de inexistência de pendências e lacunas normativas quanto à responsabilização e recuperação de itens e valores. Assim, melhorias devem ser priorizadas conforme os riscos mais relevantes, considerando limitações orçamentárias, estruturais, de pessoal e legais.

QUAIS RECOMENDAÇÕES DEVERÃO SER ADOTADAS?

As recomendações de auditoria visam ao fortalecimento da gestão, da conformidade legal e da efetividade dos controles relacionados ao Sistema de Bibliotecas.

À **Reitoria**, foi recomendada a adoção de medidas para assegurar que todas as bibliotecas sejam chefiadas por bibliotecário habilitado e formalmente designado, em conformidade com a Lei nº 4.084/1962, bem como a realização de consultas à Procuradoria Federal junto à Unipampa para obter pareceres jurídicos sobre a prevalência da Lei nº 9.870/1999 frente aos normativos internos que tratam da retenção de colação de grau e emissão de diplomas, e sobre a possibilidade de cobrança de valores devidos por servidores sem vínculo ativo. Com base nos entendimentos jurídicos a serem emitidos, caberá à Reitoria promover as adequações normativas necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar a efetiva execução das obrigações de resarcimento e a conformidade das práticas institucionais.

Ao **Sistema de Bibliotecas (SISBI)**, foram recomendadas ações de assessoramento aos órgãos competentes para viabilizar o adequado funcionamento e a manutenção periódica dos equipamentos de segurança em todas as bibliotecas, bem como a revisão e atualização dos normativos internos, de forma a aprimorar os mecanismos de responsabilização de usuários inadimplentes e ampliar a efetividade da comunicação com os devedores. No campo da gestão de usuários e débitos, o SISBI deve orientar as bibliotecas a verificar a correção dos débitos antes de comunicar aos servidores com pendências, garantindo sigilo e acompanhamento de cada caso até a regularização.

À **Coordenadoria de Ingresso, Documentação e Registros Acadêmicos (CIDRA)**, recomendou-se a elaboração e utilização de checklist padronizado nos processos de diplomação e certificação, de modo a garantir a conferência integral dos documentos obrigatórios, inclusive a declaração de quitação da biblioteca.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN - Auditoria Interna

CGJF - Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada

CGU - Controladoria-Geral da União

CIDRA - Coordenadoria de Ingresso, Documentação e Registros Acadêmicos

CONSUNI - Conselho Universitário

CRB - Conselho Regional de Biblioteconomia

FG - Função Gratificada

GURI - Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais

IN - Instrução Normativa

NUDERD - Núcleo de Documentação, Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PBDA - Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico

PDC - Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da Unipampa

PROGEPE - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Pessoal

SIE - Sistema de Informações para o Ensino

SisBi - Sistema de Bibliotecas

TCA - Termo Circunstaciado Administrativo

TCC - Trabalho de Conclusão de curso

Unipampa - Fundação Universidade Federal do Pampa

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
1. METODOLOGIA.....	2
2. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	4
2.1. ACERVO BIBLIOGRÁFICO.....	4
2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
2.3. RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS.....	6
2.4. BASE LEGAL E NORMATIVA.....	7
3. RESULTADOS DOS EXAMES.....	7
3.1. INFORMAÇÃO.....	7
3.2. CONSTATAÇÃO 1: DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA LEGAL QUANTO À CHEFIA DAS BIBLIOTECAS POR BIBLIOTECÁRIO HABILITADO.....	10
3.2.1. Recomendações.....	11
3.3. CONSTATAÇÃO 2: INCONSISTÊNCIA ENTRE A SITUAÇÃO FÍSICA E OS REGISTROS DE EXEMPLARES NO PERGAMUM.....	11
3.3.1. Recomendações.....	13
3.4. CONSTATAÇÃO 3: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INEXISTENTES OU INOPERANTES.....	13
3.4.1. Recomendações.....	15
3.5. CONSTATAÇÃO 4: FALHAS NO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM AS BIBLIOTECAS PARA CONCLUINTES DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO.....	15
3.5.1. Recomendações.....	19
3.6. CONSTATAÇÃO 5: SERVIDORES COM PENDÊNCIAS DE LIVROS E MULTAS.....	20
3.6.1. Recomendações.....	21
3.7. CONSTATAÇÃO 7: LIMITAÇÕES E LACUNAS NORMATIVAS QUANTO ÀS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE LIVROS E MULTAS JUNTO ÀS BIBLIOTECAS.....	22
3.7.1. Recomendações.....	25
4. RECOMENDAÇÕES.....	26
5. CONCLUSÃO.....	28
ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA.....	30

INTRODUÇÃO

A auditoria em acervo bibliográfico foi selecionada na avaliação de riscos realizada na formulação do [Plano Anual de Auditoria Interna \(PAINT\) 2024](#). O tema foi selecionado no PAINT com base na metodologia de avaliação de riscos descrita no Apêndice B e no julgamento profissional da equipe. Como o trabalho não foi concluído em 2024, a continuidade da auditoria foi prevista no [PAINT 2025](#).

O objetivo geral do trabalho era avaliar a adequação do planejamento e da gestão dos recursos acadêmicos às necessidades e aos padrões de governança, com ênfase no acervo bibliográfico. Embora o objetivo geral inicialmente previsto abrangesse todo o planejamento e gestão de recursos acadêmicos, optou-se por concentrar os procedimentos de auditoria em: (i) análise da designação formal de bibliotecários habilitados em cada chefia de unidade e (ii) avaliação dos controles do Sistema de Bibliotecas (SISBI) e das Bibliotecas dos Campi para prevenir perdas de materiais. Essa delimitação decorreu da necessidade de concentrar recursos e cronograma aos riscos críticos identificados.

As questões de auditoria, ou seja, os objetivos específicos, foram definidas na etapa de planejamento do trabalho. Nesse momento, foi realizado o estudo do objeto da auditoria, dos seus objetivos, dos riscos inerentes e da estrutura de controle estabelecida para mitigá-los. Dessa forma, as questões estabelecidas e o escopo de cada uma foram:

- **Questão 1.** A Universidade está cumprindo as exigências da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que estabelece que a administração de bibliotecas deve ser realizada por profissionais habilitados em Biblioteconomia?

Escopo: verificar se todos os Setores de Biblioteca da Unipampa possuem profissional habilitado em Biblioteconomia formalmente indicado como chefia responsável.

- **Questão 2.** Os procedimentos adotados pelo SISBI e pelas Bibliotecas dos Campi apresentam fragilidades que podem colaborar para a perda de livros no acervo físico?

Escopo: avaliar os procedimentos relacionados ao controle e à preservação do acervo físico das bibliotecas, com foco na atualização dos registros no sistema, no funcionamento dos equipamentos de segurança, na emissão de declarações de inexistência de débitos para

formandos, na situação de servidores com pendências e nas medidas administrativas previstas nas principais normas institucionais vigentes.

Por questões operacionais e limitação de tempo e pessoas, foram excluídos da análise questões relacionadas ao acervo digital.

A Unidade identificada como diretamente relacionada ao objeto foi o Sistema de Bibliotecas (SISBI). Além disso, outras Unidades foram demandadas durante o trabalho.

Este relatório apresenta os resultados do trabalho de auditoria, elaborados a partir dos procedimentos executados e das manifestações dos gestores do SisBi, da Coordenadoria de Ingresso, Documentação e Registros Acadêmicos (CIDRA) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Por fim, informa-se que ocorreram atrasos no fornecimento de informações à equipe de auditoria, o que aumentou o prazo de finalização do trabalho. Não houve, entretanto, qualquer recusa de acesso aos dados necessários para a análise.

1. METODOLOGIA

A seguir, são apresentados os elementos metodológicos empregados na condução dos procedimentos relativos às questões de auditoria 1 e 2.

Questão 1: A Universidade está cumprindo as exigências da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que estabelece que a administração de bibliotecas deve ser realizada por profissionais habilitados em Biblioteconomia?

Coleta de dados:

- Extração dos relatórios GURI 7804 (Servidores com SIAPE/lotação/cargo/chefia/e-mail) e 4304 (Relatório de Chefias - Árvore 04s).
- Verificação, por meio de consulta via e-mail ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região (CRB-10), quanto ao registro profissional dos responsáveis pelas bibliotecas.
- Verificação da situação do concurso público para provimento de cargos da Unipampa.

Tratamento de dados:

- Consolidação em planilha única com colunas padronizadas.

- Aplicação de filtros para identificar os servidores ocupantes do cargo de bibliotecário e as chefias de cada Setor de Biblioteca.
- Classificação da situação no CRB-10.

Análise de dados:

- Verificação se cada biblioteca possui chefia formalmente designada e se esta é exercida por bibliotecário habilitado no conselho profissional competente.
- Avaliação do cronograma do concurso para suprir vagas.
- Identificação de desconformidades.

Critérios de seleção da amostra:

- Examinou-se 100% dos responsáveis formalmente designados como chefia de biblioteca, sem uso de amostragem.

Questão 2: Os procedimentos adotados pelo SISBI e pelas Bibliotecas dos Campi apresentam fragilidades que podem colaborar para a perda de livros no acervo físico?

A equipe de auditoria aplicou diferentes técnicas para avaliar os controles existentes e identificar eventuais fragilidades. As seguintes atividades foram realizadas:

- Inspeção física nas Bibliotecas de cinco Campi, com o objetivo de verificar a existência de exemplares desaparecidos e o funcionamento de equipamentos de segurança patrimonial;
- Avaliação de processos de formatura e certificação de estudantes, com análise da existência de pendências registradas com as bibliotecas (multas ou livros não devolvidos) e verificação da emissão ou não da declaração de inexistência de débitos;
- Levantamento de servidores (técnico-administrativos e docentes) com pendências de livros ou multas nas Bibliotecas da Universidade;
- Análise das normas institucionais vigentes, com foco nos mecanismos de controle e nas medidas administrativas previstas para lidar com situações de inadimplência de usuários, avaliando eventuais lacunas nos instrumentos normativos.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1. ACERVO BIBLIOGRÁFICO

De acordo com a Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da Unipampa ([PDC 2023](#)), o acervo das bibliotecas é composto de todo tipo de material informacional, independente de seu suporte físico, que sirva de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas unidades da Unipampa. Nessa definição, enquadram-se não apenas exemplares de livros impressos ou eletrônicos, mas também periódicos, trabalhos de conclusão de curso (TCC), dissertações e teses e materiais especiais, como CD-ROM, DVD, fitas de vídeo e mapas, entre outros.

Cada biblioteca possui acervo físico próprio, disponibilizado de forma aberta, possibilitando o manuseio das obras pelos usuários. A Unipampa também disponibiliza obras online.

O **sistema Pergamum** é utilizado para o gerenciamento das bibliotecas e controla tanto o acervo físico quanto o digital, servindo como a interface central para gerenciar os recursos bibliográficos da universidade.

A Tabela 1 apresenta a distribuição do acervo físico por Unidade e por principais tipos de materiais.

Tabela 1: Distribuição do acervo físico por Unidade e por principais tipos.

Nome da biblioteca	Livros	TCCs/ Monografias/Dis- sertações/Teses	CDs e DVDs	Outros materiais	Total por Unidade	% Unidade
Alegrete	20.165	511	1.300	1.105	23.081	10,20%
Bagé	31.199	13	945	116	32.273	14,26%
Caçapava do Sul	10.745	4	314	32	11.095	4,90%
Dom Pedrito	10.650	0	266	51	10.967	4,85%
Itaqui	18.113	357	474	78	19.022	8,40%
Jaguarão	29.303	14	149	31	29.497	13,03%
Santana do Livramento	16.739	58	843	26	17.666	7,81%
São Borja	40.785	893	548	361	42.587	18,82%
São Gabriel	10.629	8	70	23	10.730	4,74%
Uruguiana	27.216	1	901	101	28.219	12,47%

Nome da biblioteca	Livros	TCCs/ Monografias/Dis- sertações/Teses	CDs e DVDs	Outros materiais	Total por Unidade	% Unidade
CEAD	1.138	0	3	15	1.156	0,51%
Reitoria	44	0	0	1	45	0,02%
Total do acervo	216.726	1.859	5.813	1.940	226.338	100,00%

Fonte: Pergamum - Relatório 18. Consulta em 28/05/2025.

Os livros constituem cerca de 96% do acervo físico, seguidos pelos CD-ROM, que representam quase 2%. Além dos itens da Tabela 1, há 83 celulares que constituem o acervo.

No que tange à distribuição por Unidade, o maior volume de itens encontra-se no Campus São Borja (18,82%), seguido pelos Campi Bagé (14,26%), Jaguarão (13,03%) e Uruguaiana (12,47%).

Com relação ao acervo online, é composto por 19.332 ebooks e 1 trabalho acadêmico.

2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Conforme a Resolução CONSUNI nº 397/2023, o **Sistema de Bibliotecas (SisBi)** está estruturado como Divisão e é composto por:

- **Divisão (órgão executor do SisBi):**
 - Composta pela equipe do próprio SisBi.
 - Responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas e pela aquisição de materiais.
- **Bibliotecas dos Campi:**
 - Vinculadas hierarquicamente às Coordenações Acadêmicas de cada Campus e administrativamente à Chefia do SisBi.
 - Responsáveis pela organização e manutenção do acervo das coleções, pelo serviço de referência e pela qualificação dos usuários.

Às Coordenações Acadêmicas dos Campi compete determinar o horário de funcionamento e as responsabilidades acadêmicas perante o Campus, enquanto à **Chefia do Sistema de Bibliotecas** compete determinar a forma de gerenciamento das atividades técnicas e a aquisição de materiais.

Embora a Resolução estabeleça que o SisBi seja vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento e

Infraestrutura, na prática está situado diretamente sob a Reitoria, como Unidade Especializada, conforme estrutura organizacional vigente na Unipampa.

2.3. RISCOS INERENTES IDENTIFICADOS

Com foco no acervo bibliográfico físico e considerando o objetivo de garantir a preservação, a integridade e a acessibilidade do acervo, assegurando que atenda às necessidades acadêmicas da Universidade e esteja protegido contra danos, perdas e deterioração, foram identificados e classificados os riscos inerentes conforme apresentação no Quadro 1:

Quadro 1: Riscos inerentes e níveis

Risco	Nível do risco inerente*
1. Aplicação de sanção à Universidade em decorrência da ausência de bibliotecário para administrar a Biblioteca do Campus Dom Pedrito.	Alto
2. Deterioração do acervo em razão da estrutura inadequada.	Alto
3. Perdas ou danos em função de incêndios ou outros desastres, naturais ou acidentais.	Médio
4. Furto ou apropriação indébita de itens.	Alto
5. Manuseio inadequado e/ou desgaste natural dos exemplares.	Médio
6. Falhas no registro e na catalogação dos itens.	Médio
7. Falsificação ou substituição de itens.	Médio
8. Aquisição de livros sem base em critérios definidos.	Médio

*Risco inerente é o risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Fonte: Elaborado pela AUDIN.

Ressalta-se que os riscos elencados no Quadro 1 correspondem a potenciais eventos capazes de afetar o alcance dos objetivos, não indicando certeza de que tais situações estejam, de fato, ocorrendo. Esses riscos foram identificados e avaliados pela equipe de auditoria com base em diversos instrumentos utilizados na fase de planejamento, incluindo reuniões com a área auditada, análise de respostas a questionamentos, pesquisas sobre o objeto e julgamento profissional.

Os riscos 1 (ausência de bibliotecário) e 4 (furto/apropriação) foram priorizados para análise da auditoria, tanto pela gravidade das consequências jurídicas e patrimoniais quanto pela capacidade operacional da equipe de auditoria em aprofundar o exame desses pontos.

2.4. BASE LEGAL E NORMATIVA

As principais normas relacionadas ao objeto e utilizadas no trabalho foram as seguintes:

- Externas:
 - [Lei nº 4.084/1962](#): Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício;
 - [Lei nº 9.674/1998](#): Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências.
- Internas:
 - [Resolução CONSUNI nº 397/2023 - Regimento geral do SISBI](#): Regulamenta as atividades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pampa (SISBI/Unipampa);
 - [Resolução CONSUNI nº 234/2019 - Normas de circulação do acervo](#): Disciplina o uso do acervo bibliográfico que integra o Sistema de Bibliotecas da Unipampa;
 - [Portaria nº 396/2017](#): Regulamento do valor do pagamento das multas pelos usuários em atraso.
 - [Instrução Normativa nº 5/2022](#): Estabelece as normas para a emissão do diploma digital e para a organização das solenidades de colação de grau presenciais e à distância dos alunos concluintes dos cursos de graduação, no âmbito da Unipampa.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

A seguir, são apresentadas as desconformidades com relação aos critérios adotados pela equipe de auditoria.

3.1. INFORMAÇÃO

Durante a execução dos trabalhos, foram emitidas duas notas de auditoria, conforme descrição a seguir.

A **Nota de Auditoria nº 01/2025** tratou da ausência de bibliotecário responsável pela administração da Biblioteca do Campus Dom Pedrito. Foi emitida em razão da urgência de encaminhar a situação detectada e solicitar providências imediatas, não sendo conveniente aguardar o término dos demais exames.

Recomendou-se à Reitoria designar, de forma interina, um bibliotecário habilitado para administrar a Biblioteca do Campus Dom Pedrito, garantindo o cumprimento da Lei nº 4.084/1962, até que uma solução definitiva seja implementada.

Quanto a essa recomendação, a Reitoria elaborou um plano de ação, tendo adotado algumas providências, como a designação temporária de uma bibliotecária do Campus Itaqui para prestar suporte técnico e operacional remoto à biblioteca do Campus Dom Pedrito, até que o cargo seja provido por concurso público. Todavia, essa providência foi descontinuada, uma vez que a servidora entrou com processo de redistribuição para outra Instituição, conforme informado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) no despacho 1737108 (processo 23100.019546/2023-14).

Durante a finalização do presente Relatório, a partir de consulta ao Relatório GURI nº 4304, realizada em 29/09/2025, verificou-se também a ausência de chefia formalmente designada em outros Campi, assunto que será abordado no item 3.2., Constatação 1.

A **Nota de Auditoria nº 02/2025** foi emitida em razão da identificação de desconformidades que não estavam previstas nos objetivos definidos na fase de planejamento, mas que demandavam tratamento específico e encaminhamento adequado, embora não urgentes. Dessa forma, a nota foi encaminhada à PROGEPE e à Reitoria para correção das situações detectadas.

Recomendou-se à PROGEPE:

- Adotar as providências necessárias para sanar a incompatibilidade identificada, conforme disposto no art. 20 da Resolução CONSUNI nº 145/2016, ajustando a situação da servidora que exerce a Função Gratificada (FG-5) como Chefe do Setor de Biblioteca do Campus Alegrete e se encontra em regime de jornada flexibilizada.

Destaca-se que, quando a situação foi encaminhada à PROGEPE, verificou-se que a servidora não ocupava mais a função de chefia desde 23/05/2024, conforme Portaria nº 755/2024, que dispõe sobre sua dispensa da FG-5 no Setor de Biblioteca do Campus Alegrete.

Contudo, identificou-se que essa informação não estava refletida no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), embora já estivesse atualizada no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE). A falta de atualização no SIE resultou em inconsistência no

Relatório GURI 4304 - Relatório de Chefias - Árvore 04, utilizado pela equipe de auditoria para consulta das informações sobre as chefias.

Sendo assim, a incompatibilidade decorreu de erro cadastral, não configurando descumprimento da Resolução CONSUNI nº 145/2016. Após a identificação da falha, a PROGEPE procedeu à devida correção, regularizando a situação. Por esse motivo, a AUDIN concluiu o monitoramento da recomendação.

- Publicar e manter atualizada a relação completa de servidores em jornada flexibilizada e seus respectivos setores em sua página virtual, conforme determina o art. 7º da Resolução CONSUNI nº 145/2016.

O gestor decidiu manter a situação atual e não implementar a recomendação, pois considerou que a atual estrutura, com a divulgação no menu "Links Rápidos" do site da PROGEPE - que direciona para a página da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF) - já atende ao previsto no §2º do art. 7º da Resolução CONSUNI nº 145/2016, tornando desnecessária a publicação direta dessas informações na página da PROGEPE.

Embora não tenha havido mudança efetiva, a Unidade adotou a providência de se manifestar formalmente, justificando a não implementação da recomendação com base em sua análise. Essa manifestação permitiu à AUDIN concluir o monitoramento, considerando que não foram identificados riscos adicionais significativos no contexto atual.

Já as demais recomendações foram destinadas à Reitoria:

- Solicitar à CGJF que emita orientações aos setores da Unipampa para publicar, no site institucional, e manter atualizado o quadro com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, constando dias e horários dos seus expedientes, conforme o art. 7º da Resolução CONSUNI nº 145/2016. Além disso, recomenda-se indicar a data da última atualização do quadro.
- Solicitar à CGJF que revise e corrija os links em seu site, assegurando que direcionem corretamente para o quadro com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, constando dias e horários dos seus expedientes.

Quanto a essas recomendações, a Reitoria já orientou a CGJF, sendo assim, a AUDIN concluiu o monitoramento. Porém, destaca-se que a maioria das divergências ainda não foi

resolvida, sendo necessário que a CGJF intensifique os esforços para manter os sites permanentemente atualizados, promovendo a melhoria contínua das informações disponibilizadas, com o objetivo de assegurar maior transparência institucional no que se refere ao quadro com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, incluindo dias e horários de seus expedientes.

3.2. CONSTATAÇÃO 1: DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA LEGAL QUANTO À CHEFIA DAS BIBLIOTECAS POR BIBLIOTECÁRIO HABILITADO

Conforme relatado no item 3.1. INFORMAÇÃO, verificou-se a ausência de bibliotecário responsável pela administração da Biblioteca do Campus Dom Pedrito, situação encaminhada à Reitoria por meio da Nota de Auditoria nº 01/2025, em janeiro de 2025.

Durante a finalização do presente Relatório, a partir de nova consulta ao Relatório GURI nº 4304, realizada em 29/09/2025, verificou-se também a ausência de chefia formalmente designada nas Bibliotecas dos Campi Alegrete, Caçapava do Sul e Jaguarão, além do Campus Dom Pedrito, já informado anteriormente. Além disso, o Campus São Borja é administrado por servidor do cargo de assistente em administração. Essa constatação baseia-se exclusivamente nas informações registradas no Sistema GURI, não tendo sido objeto de verificação adicional pela equipe de auditoria.

A [Lei nº 4.084/1962](#) estabelece que a administração e a direção de bibliotecas são atribuições de profissionais formados em Biblioteconomia, conforme disposto no artigo 6º:

Art 6º São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia, a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes:

- a) o ensino de Biblioteconomia;
- b) a fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação.
- c) administração e direção de bibliotecas;
- d) a organização e direção dos serviços de documentação.
- e) a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

Ressalta-se que a situação foi identificada após o encaminhamento do Relatório Preliminar, em decorrência de novas informações obtidas no decorrer do processo de auditoria. A questão foi

apresentada ao Reitor e ao SISBI em reunião, ocasião em que foi acordada a inclusão de recomendação dirigida à Reitoria. Assim, apresenta-se a seguir a recomendação correspondente.

3.2.1. Recomendações

1. Assegurar que todas as bibliotecas sejam chefiadas por bibliotecário habilitado e formalmente designado, em conformidade com a Lei nº 4.084/1962.

3.3. CONSTATAÇÃO 2: INCONSISTÊNCIA ENTRE A SITUAÇÃO FÍSICA E OS REGISTROS DE EXEMPLARES NO PERGAMUM

Durante as inspeções físicas realizadas nas Bibliotecas dos Campi de Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Jaguarão e São Gabriel, foram analisados, no total, 957 exemplares do acervo bibliográfico. Desses, 36 livros não foram localizados fisicamente nos campi de Bagé (19), Caçapava do Sul (6) e Dom Pedrito (11), conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2: Exemplares analisados e não localizados por Campus.

Campus Biblioteca	Exemplares analisados	Exemplares não localizados
Bagé	223	19
Caçapava do Sul	246	6
Dom Pedrito	138	11
Jaguarão	187	0
São Gabriel	163	0

Fonte: Elaborado pela AUDIN.

Entre os livros não localizados, identificou-se que parte deles já constava como desaparecida nos inventários patrimoniais dos respectivos Campi (Caçapava do Sul e Dom Pedrito), mas ainda estavam no sistema Pergamum como disponíveis para empréstimo ou consulta. Outros, como os verificados em Bagé, não haviam sido registrados como desaparecidos em inventários recentes. Essas divergências demonstram que a situação física do acervo não está refletida de forma fidedigna no sistema de gestão.

A ocorrência sugere falhas nos procedimentos de atualização dos registros no sistema Pergamum, seja pela não formalização da ausência de exemplares durante os inventários, seja pela demora na atualização dos dados após a constatação de perdas.

Como efeito, essas inconsistências comprometem a confiabilidade das informações disponíveis no sistema, dificultam a rastreabilidade e a gestão do acervo físico, e geram riscos de perdas materiais não tratadas adequadamente, além de induzirem gestores e usuários a erro quanto à real disponibilidade dos livros.

Conclui-se que as discrepâncias identificadas, ainda que observadas em uma amostra restrita, apontam fragilidades nos controles internos relacionados à gestão do acervo físico e à atualização das informações no sistema Pergamum, sendo necessárias providências corretivas para mitigar os riscos associados.

Após o encaminhamento formal do Relatório Preliminar, a Chefia do SISBI expediu orientações às Bibliotecas dos Campi de Bagé, Caçapava do Sul e Dom Pedrito para que atualizem os registros no sistema de gestão de acervo, de modo a refletir corretamente a situação dos itens identificados como desaparecidos nos inventários patrimoniais.

Diante disso, entende-se que a recomendação nº 1 do Relatório Preliminar, direcionada ao SISBI, foi implementada: “Orientar os Campi de Bagé, Caçapava do Sul e Dom Pedrito a atualizarem os registros no sistema de gestão de acervo, de forma a refletir corretamente a situação dos itens identificados como desaparecidos nos inventários patrimoniais”. Sendo assim, não será mantida para fins de monitoramento pela AUDIN.

Ressalta-se, contudo, que a supervisão da efetiva implementação da orientação expedida, incluindo a atualização dos registros de acervo pelos Campi, permanece sob responsabilidade do SisBi, conforme as competências estabelecidas no art. 8º, inciso I, e no art. 19, inciso I, da Resolução CONSUNI nº 397/2023:

Art. 8º Compete ao chefe do SisBi:

I - orientar, coordenar, supervisionar e administrar a Divisão do Sistema de Bibliotecas;
[...]

Art. 19. Compete às bibliotecas dos campi:

I - respeitar e aplicar as diretrizes do SisBi;

Espera-se, portanto, que as providências continuem sendo acompanhadas, cabendo ao SISBI assegurar sua execução e manter registros comprobatórios do cumprimento pelas Bibliotecas.

3.3.1. Recomendações

Recomendação baixada.

3.4. CONSTATAÇÃO 3: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INEXISTENTES OU INOPERANTES

Durante as visitas técnicas realizadas em bibliotecas da Instituição, foram identificadas deficiências na infraestrutura de segurança patrimonial. Constatou-se que, em algumas unidades, os portais antifurto, embora instalados, encontravam-se inoperantes, sem previsão de conserto ou substituição. Em outra situação, o equipamento não foi instalado devido à inadequação da estrutura física da biblioteca, permanecendo armazenado e sem uso. Por outro lado, também foram observadas bibliotecas em que os aparelhos estavam em pleno funcionamento no momento da visita.

Nos Campi que não foram objeto de visita, a equipe de auditoria coletou informações junto às bibliotecas. Em um deles, foi relatado problema relacionado à falta de manutenção dos portais de segurança e, nos demais, não foram apontadas dificuldades quanto ao funcionamento desses equipamentos. Ressalta-se que essas informações não foram verificadas presencialmente pela equipe de auditoria.

De acordo com o art. 8º da Resolução CONSUNI nº 397/2023, compete à chefia do SISBI orientar, coordenar, supervisionar e administrar a Divisão do Sistema de Bibliotecas (da qual as Bibliotecas dos Campi fazem parte, conforme art. 3º da mesma Resolução), o que pressupõe a adoção de mecanismos adequados de controle e proteção do patrimônio bibliográfico, inclusive quanto à integridade física dos itens sob guarda das Bibliotecas.

Como efeito, identificam-se fragilidades nos mecanismos de segurança patrimonial, expondo o acervo ao risco de extravio sem detecção, comprometendo a rastreabilidade dos itens, além de representar risco à integridade do patrimônio público, dos usuários e dos servidores que atuam no local.

Conclui-se, portanto, que a inoperância ou a ausência de instalação dos equipamentos de segurança em algumas Bibliotecas compromete os controles sobre o acervo bibliográfico e evidencia a necessidade de providências quanto à funcionalidade e adequação das bibliotecas aos requisitos de segurança.

Após o encaminhamento formal do Relatório Preliminar, a Chefia do SISBI expediu orientação aos Diretores dos Campi para que verificassem o pleno funcionamento das antenas antifurto instaladas nas Bibliotecas, e, em caso de falhas, providenciem a contratação dos serviços de manutenção necessários. Em resposta, os Diretores destacaram a necessidade de contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos. Nesse sentido, o SISBI anexou ao processo as especificações e características técnicas do sistema antifurto, para subsidiar a elaboração de um Termo de Referência unificado entre os Campi para contratação de serviços de manutenção. Por fim, informou o nome de uma servidora com conhecimento técnico para auxiliar na avaliação dos equipamentos e possível solução dos problemas apresentados.

As manifestações evidenciam o reconhecimento da situação e a adoção de providências iniciais voltadas à mitigação do problema constatado.

Considerando as competências regimentais do Sistema de Bibliotecas, especialmente o disposto no inciso IX do art. 8º da Resolução CONSUNI nº 397/2023, que estabelece:

Art. 8º Compete ao chefe do SisBi:

[...]

IX - assessorar e propor, aos órgãos competentes, questões relativas à infraestrutura das bibliotecas do SisBi, no que concerne a acessibilidade, segurança, ergonomia, infraestrutura, mobiliários, equipamentos e conforto ambiental.

As recomendações originalmente propostas no relatório preliminar foram ajustadas para refletir com mais precisão o papel institucional do SISBI. Assim, a responsabilidade direta pela execução das providências foi reformulada para um enfoque de assessoramento, proposição e acompanhamento, preservando-se o objetivo de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de segurança, mas em conformidade com os limites formais de atuação do Sistema de Bibliotecas.

3.4.1. Recomendações

AO SISBI:

2. Assessorar e propor aos órgãos competentes ações para viabilizar o adequado funcionamento dos equipamentos de segurança em todas as bibliotecas, acompanhando os encaminhamentos até sua efetiva operacionalização.
3. Assessorar e propor aos órgãos competentes a instituição de manutenção periódica dos equipamentos de segurança de todas as bibliotecas, acompanhando o processo até sua formalização.

3.5. CONSTATAÇÃO 4: FALHAS NO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM AS BIBLIOTECAS PARA CONCLUINTES DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO

Durante a análise dos procedimentos de emissão de declaração de inexistência de pendências junto às bibliotecas para estudantes concluintes de cursos de graduação e pós-graduação, foram identificadas falhas relevantes no cumprimento das normas institucionais.

De acordo com o art. 8º da Resolução nº 234/2019, a Declaração de Nada Consta deve ser exigida na instrução de diversos processos, incluindo a expedição de diplomas e certificados de curso de especialização, sendo um documento que atesta a quitação de débitos junto ao Sistema de Bibliotecas e tem como objetivo proteger o patrimônio da Universidade.

Entre os anos de 2022 e 2024, foram identificados 4.440 estudantes que concluíram cursos de graduação ou pós-graduação. A equipe de auditoria realizou o cruzamento entre essa lista de formandos e os dados de usuários com pendências de livros não devolvidos ou multas não pagas na época da conclusão do curso, excluindo-se os casos em que as pendências surgiram apenas após a data da formatura. O cruzamento revelou 93 estudantes com pendências junto ao Sistema de Bibliotecas no momento da conclusão do curso (72 de graduação, 13 pós lato sensu e 8 pós stricto sensu).

A análise documental dos processos de formatura desses 93 estudantes revelou dois tipos principais de falhas, abrangendo 56 casos.

Falha 1 - Emissão indevida da declaração negativa de débito: Em 30 casos, a biblioteca emitiu a declaração de nada consta, apesar de o estudante possuir pendência vigente na época da emissão. Houve 1 ocorrência de livro não devolvido e 29 de multas não pagas, totalizando R\$ 1.488,60. As multas se distribuíram entre os seguintes intervalos:

- Até R\$ 10,00: 12 ocorrências;
- De R\$ 10,01 a R\$ 50,00: 10 ocorrências;
- De R\$ 50,01 a R\$ 200,00: 5 ocorrências;
- Acima de R\$ 200,00: 2 ocorrências.

Falha 2 - Ausência de emissão da declaração para todos os alunos do mesmo processo:

Em 26 processos de formatura, nenhum estudante recebeu a declaração, indicando que a etapa não foi realizada. Em 23 desses casos, os processos sequer foram enviados ao Setor de Biblioteca do Campus, e em 3 foram enviados, mas não houve recebimento. Nessas 26 situações, 2 estudantes possuíam livros não devolvidos e 25 tinham multas pendentes, totalizando R\$ 1.661,40, distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 10,00: 9 ocorrências;
- De R\$ 10,01 a R\$ 50,00: 11 ocorrências;
- De R\$ 50,01 a R\$ 200,00: 3 ocorrências;
- Acima de R\$ 200,00: 2 ocorrências.

Nos casos restantes (37 alunos), observou-se que a declaração de nada consta não foi emitida no processo, embora tenha sido emitida para outros alunos do mesmo processo, o que indica que a pendência foi, de fato, detectada. Em alguns desses casos, foi encontrado documento no processo que menciona expressamente a existência da pendência para o aluno. **Apesar disso, as pendências não foram sanadas**, conforme segue:

- Materiais não devolvidos: 3 ocorrências de:
 - 2 celulares não devolvidos e 1 livro não devolvido.
- Multas não pagas: 35 ocorrências, somando R\$ 6.327,00, sendo:
 - Até 10,00: 8 ocorrências;
 - De 10,01 a 50,00: 21 ocorrências;
 - De 50,01 a 200,00: 5 ocorrências;

- Acima de 200,00: 1 ocorrência.

Em todos os casos, os diplomas ou certificados foram emitidos, independentemente da existência de pendências.

Embora o art. 2º da IN nº 5/2022 preveja que o aluno de graduação esteja quite com a biblioteca para estar apto à colação de grau, o Núcleo de Documentação, Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas (NUDERD) informou que tal impedimento não pode ser efetivamente aplicado, pois estaria em desacordo com a Lei nº 9.870/1999.

No caso de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), embora não tenha sido localizada norma equivalente, consta na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o “[Procedimento para defesa de dissertação/tese/trabalho de conclusão e diplomação via SEI na Unipampa](#)”, que estabelece que a Biblioteca deve emitir a Declaração de Ausência de Débitos por meio do Sistema Pergamum, cabendo ao NUDERD conferir a existência desse documento no processo. Para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, apesar de não haver previsão em norma específica, há previsão na [Resolução nº 234/2019](#), que exige a Declaração de Nada Consta na instrução de processos de expedição de certificados de curso de especialização.

Não foi possível identificar uma causa única e suficientemente documentada. Possivelmente envolvem falhas no trâmite dos processos entre os setores acadêmicos e as bibliotecas, além de inconsistências na verificação sistêmica das pendências. Contudo, é necessário aprofundar a análise para identificar os fatores que têm permitido tais falhas.

Como consequência, verifica-se o risco de perda definitiva de itens do acervo, fragilidade na responsabilização dos usuários inadimplentes e comprometimento da integridade dos registros administrativos, inclusive com emissão de documentos que não refletem a realidade fática. Tais ocorrências podem prejudicar a confiabilidade dos processos de diplomação e a credibilidade institucional perante a comunidade acadêmica. Importa destacar que o risco não se limita aos valores financeiros envolvidos, mas inclui também a possibilidade de comprometer os procedimentos formais que asseguram a regularidade das certificações emitidas pela Universidade.

Conclui-se, portanto, que há falhas no controle e no cumprimento das normas que regulam a emissão de declaração de inexistência de pendências com as bibliotecas da Universidade, com emissão indevida ou omissão da declaração em processos de formatura de estudantes com pendências registradas, sendo necessária a revisão dos fluxos e o fortalecimento dos mecanismos de verificação e responsabilização.

Após o encaminhamento formal do Relatório Preliminar ao SISBI e à CIDRA, as Unidades se manifestaram da seguinte forma:

- a Chefia do SISBI expediu orientação às Bibliotecas, com orientações sobre a emissão do nada consta. A manifestação da gestora evidencia o reconhecimento da situação e a adoção de providências voltadas à mitigação do problema constatado.
- a CIDRA se mostrou favorável à recomendação e confirmou que a existência de débitos junto às Bibliotecas não impede a colação de grau nem a expedição/envio do diploma, mesmo que contrariando o inciso IV, art. 2º, da IN 5/2022. E, ainda, propôs uma consulta à PROGRAD sobre as devidas orientações.

Assim, a AUDIN solicitou informações à PROGRAD, que se manifestou de forma favorável à aplicação da Lei n.º 9.870/1999, em contrariedade ao normativo interno da Unipampa. Sugerindo, ainda, a alteração da IN 5/2022.

Considerando a divergência de normativos da Unipampa diante da Lei 9.870/1999, a situação foi apresentada ao Reitor e ao SISBI em reunião, ocasião em que foi acordada a inclusão de recomendação dirigida à Reitoria.

Além disso, entende-se que a recomendação nº 3 do Relatório Preliminar, direcionada ao SISBI, foi implementada: “Revisar os procedimentos para emissão de certidões negativas nos processos de diplomação e certificação, garantindo que o documento somente seja emitido após a efetiva conferência da inexistência de pendências registradas no sistema.” Sendo assim, não será mantida para fins de monitoramento pela AUDIN.

Ressalta-se, contudo, que a supervisão da efetiva implementação da orientação expedida, permanece sob responsabilidade do SisBi, conforme as competências estabelecidas no art. 8º, inciso I, e no art. 19, inciso I, da Resolução CONSUNI nº 397/2023:

Art. 8º Compete ao chefe do SisBi:

I - orientar, coordenar, supervisionar e administrar a Divisão do Sistema de Bibliotecas;

[...]

Art. 19. Compete às bibliotecas dos campi:

I - respeitar e aplicar as diretrizes do SisBi;

Espera-se, portanto, que as providências continuem sendo acompanhadas, cabendo ao SISBI assegurar sua execução, garantindo a emissão de certidões negativas de forma adequada.

3.5.1. Recomendações

AO SISBI:

Recomendação baixada.

À CIDRA:

4. Elaborar e utilizar um checklist para os processos de diplomação e certificação, de forma a atestar a presença de todos os documentos obrigatórios, incluindo a declaração da biblioteca.

À REITORIA:

5. Realizar consulta à Procuradoria Federal junto à Unipampa para obter parecer jurídico sobre a prevalência da Lei 9.870/1999 em relação aos normativos internos da instituição, como a IN 5/2022, a Resolução 234/2029 e demais regulamentos que prevêem a retenção de colação de grau e de emissão de diplomas e certificações por pendências junto às bibliotecas, a fim de orientar a adequação normativa institucional conforme o entendimento jurídico aplicável.
6. Com base no parecer jurídico emitido, adotar as providências cabíveis:
 - a) se confirmada a prevalência da Lei nº 9.870/1999, atualizar os normativos internos e regulamentar outras formas de cobrança dos estudantes em débito com a Instituição;

b) se afastada a aplicabilidade da Lei nº 9.870/1999, assegurar o cumprimento dos normativos internos vigentes, inclusive quanto à retenção da colação de grau e da emissão de diplomas ou certificados nos casos de pendência junto às bibliotecas.

3.6. CONSTATAÇÃO 5: SERVIDORES COM PENDÊNCIAS DE LIVROS E MULTAS

Durante os exames realizados nos relatórios extraídos do Sistema Pergamum, foram identificadas pendências junto às bibliotecas da Unipampa envolvendo servidores técnico-administrativos e docentes, tanto em relação a livros não devolvidos quanto a multas não quitadas. Os parâmetros considerados para a consulta foram: para os livros, os dados são referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2024, conforme consulta no Relatório 76, em 23/05/2025; para as multas, os dados são referentes ao período de 01/01/2006 a 06/05/2025, conforme consulta no Relatório 86, em 06/05/2025.

Foram localizados 11 registros de servidores com **livros não devolvidos**, e identificou-se um total de R\$ 21.929,40 em **multas pendentes**, distribuídas entre 166 nomes. Embora mais de 70% dos casos de multas não pagas envolvam valores inferiores a R\$ 50,00, também foram verificadas situações com montantes expressivos, incluindo servidores com multas superiores a R\$ 800,00.

De acordo com o art. 17 da Resolução CONSUNI nº 234/2019, são previstas penalidades como multa diária por atraso e a obrigação de reposição de obras extraviadas ou danificadas, inclusive a possibilidade de firmar Termo Circunstaciado Administrativo (TCA), como alternativa ao Processo Administrativo Disciplinar. Destaca-se que, embora a celebração de TCA fosse prevista como alternativa, a possibilidade deixou de ter amparo normativo após a revogação da Instrução Normativa CGU nº 4/2009.

Além disso, os mecanismos normativos incluem a suspensão de empréstimos (bloqueio de novas retiradas e renovações até quitação integral de débitos) e o envio de mensagens automáticas aos usuários em débito. Todavia, não houve capacidade operacional para verificar se todos esses mecanismos foram efetivamente aplicados em cada caso. Ressalta-se, contudo, que não foi identificado nenhum TCA celebrado.

A situação reflete uma lacuna normativa quanto às medidas de responsabilização e à adoção de providências para a recuperação dos itens e valores devidos. Esse contexto contribui

para a manutenção das pendências, expõe o acervo a perdas patrimoniais e fragiliza a credibilidade das regras institucionais. Ainda que parte dos valores seja individualmente baixa, a recorrência de casos e a ausência de ações corretivas visíveis indicam fragilidade nos instrumentos atualmente utilizados para prevenir, detectar e tratar esse tipo de situação.

Assim, diante da permanência de pendências significativas de livros não devolvidos e multas não quitadas por servidores, sem a identificação de medidas administrativas adicionais para sua regularização, constata-se a fragilidade nos mecanismos de cobrança e responsabilização atualmente previstos, o que evidencia a necessidade de revisão das práticas e normativos vigentes.

Após o encaminhamento formal do Relatório Preliminar, a Chefia do SISBI expediu orientação às Bibliotecas sobre a necessidade de contato com usuários em débito. A manifestação da gestora evidencia o reconhecimento da situação e a adoção de providências iniciais voltadas à mitigação do problema constatado.

Além disso, a situação foi apresentada ao Reitor e ao SISBI em reunião, ocasião em que foi acordada a inclusão de recomendação dirigida à Reitoria.

3.6.1. Recomendações

AO SISBI:

7. Orientar as Bibliotecas dos Campi a verificar previamente os débitos registrados e, confirmada a existência das pendências, comunicar, por meio de processo administrativo sigiloso, os servidores com vínculo ativo com a Unipampa, informando a necessidade de regularização mediante devolução ou resarcimento das obras e/ou quitação de eventuais multas, assegurando o monitoramento de cada caso até sua resolução.

À REITORIA:

8. Realizar consulta à Procuradoria Federal junto à Unipampa para verificar a possibilidade jurídica e os meios cabíveis de cobrança de valores devidos por servidores sem vínculo institucional que não efetuaram o pagamento da multa nem a devolução ou reposição dos materiais conforme previsto na norma vigente.
9. Com base no entendimento jurídico obtido, orientar o SISBI para realizar:

- a) a complementação normativa e/ou procedural necessária para assegurar a efetiva execução da obrigação de ressarcimento;
- b) o levantamento atualizado das dívidas existentes e a análise dos custos e benefícios de sua cobrança, de modo a subsidiar decisão administrativa quanto à viabilidade de execução;
- c) a comunicação às Bibliotecas dos Campi quanto aos procedimentos a serem adotados para a cobrança dos servidores sem vínculo ativo com a Unipampa que possuam pendências.

3.7. CONSTATAÇÃO 7: LIMITAÇÕES E LACUNAS NORMATIVAS QUANTO ÀS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE LIVROS E MULTAS JUNTO ÀS BIBLIOTECAS

Verificou-se que o conjunto normativo vigente na Unipampa apresenta limitações e lacunas quanto às medidas administrativas destinadas à regularização de pendências de usuários com as Bibliotecas da Universidade, especialmente nos casos de servidores desvinculados e egressos.

As medidas previstas concentram-se em sanções de caráter limitado, como a aplicação de multas, bloqueio de empréstimos e envio de notificações eletrônicas, além da suspensão da participação em bolsas de desenvolvimento acadêmico (PBDA), no caso de estudantes. Essas ações, embora válidas, demonstram-se insuficientes frente à inadimplência persistente de alguns usuários. Não foram identificados dispositivos normativos que prevejam medidas mais robustas para cobrança de valores ou recuperação de itens do acervo, tampouco a instauração de procedimentos formais nos casos de inadimplemento reiterado.

As análises das normas aplicáveis (Resolução CONSUNI nº 234/2019, Portaria nº 396/2017 e IN nº 5/2022) evidenciaram que o único mecanismo formalmente previsto para responsabilização de egressos e servidores desvinculados era o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), previsto no art. 17 da Resolução nº 234/2019. Contudo, com a revogação da IN CGU nº 4/2009, deixou de haver base legal para sua celebração. Desde então, não foi editado novo normativo interno que regulamente medidas equivalentes. Para os usuários com vínculo ativo, embora existam medidas como suspensão de empréstimos, não há previsão expressa de responsabilização administrativa para casos mais graves ou reincidentes.

Adicionalmente, no caso de estudantes de graduação, o art. 2º da IN nº 5/2022 prevê a exigência de não ter pendências com a biblioteca como condição para a colação de grau. Contudo, o Núcleo de Documentação, Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas (NUDERD) informou que tal impedimento não pode ser efetivamente aplicado, sob o argumento de que estaria em desacordo com a Lei nº 9.870/1999.

No caso de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), embora não tenha sido localizada norma equivalente, há previsão na Base de Conhecimento SEI - Procedimento para defesa de dissertação/tese/trabalho de conclusão e diplomação via SEI na Unipampa, segundo a qual a Biblioteca deve emitir a Declaração de Ausência de Débitos por meio do Sistema Pergamum, e o NUDERD deve conferir a existência do documento no processo. Para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, apesar de não haver previsão em norma específica, há previsão na [Resolução nº 234/2019](#), que exige a Declaração de Nada Consta na instrução de processos de expedição de certificados de curso de especialização.

Ressalte-se que, conforme dados extraídos do Sistema Pergamum, há um volume significativo de pendências acumuladas desde 2006. Essas pendências referem-se a livros não devolvidos até 31/12/2024 e a multas não quitadas até 06/05/2025.

Foram identificados 777 livros em atraso, distribuídos entre 448 usuários distintos, sendo a maioria relacionada a alunos de graduação, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3: Livros não devolvidos por categoria de usuário (01/01/2006 a 31/12/2024)

Categoria de usuário	Quantidade de livros não devolvidos	%
Aluno de graduação	687	88,42%
Aluno de Pós-Graduação	71	9,14%
Técnico Administrativo	6	0,77%
Docente	13	1,67%
Total	777	100,00%

Fonte: Sistema Pergamum - Relatório 76. Extraído em 23/05/2025.

No que se refere às **multas não pagas**, o Sistema registrou um total de **11.029 ocorrências**, distribuídas entre 5.997 usuários distintos, que **somam R\$ 436.565,60**. A maior parte está

associada a alunos de graduação, mas também foram identificadas ocorrências entre estudantes de pós-graduação, docentes e técnicos administrativos, conforme apresentado na Tabela 4.

Tabela 4: Multas não pagas por categoria de usuário (01/01/2006 a 06/05/2025)

Categoria usuário	Quantidade multas não pagas	%	Valores
Aluno de graduação	9.730	88,22%	R\$ 366.195,00
Aluno de Pós-Graduação	909	8,24%	R\$ 48.700,40
Docente	293	2,66%	R\$ 16.950,60
Técnico Administrativo	97	0,88%	R\$ 4.719,60
Total	11.029	100,00%	R\$ 436.565,60

Fonte: Sistema Pergamum - Relatório 86. Extraído em 06/05/2025.

Destaca-se que, a partir da publicação da [Portaria nº 846, de 14 de junho de 2024](#), foi instituído o programa de regularização de multas nas Bibliotecas da Unipampa, com vigência de seis meses, encerrada em 14 de dezembro de 2024. Regulamentado pela [IN nº 9, de 14 de junho de 2024](#), o programa previu o abatimento de débitos gerados por atrasos na devolução de livros mediante a realização de atividades voluntárias - preferencialmente nas bibliotecas - vinculadas a ensino, pesquisa, extensão e gestão, bem como pela doação de gêneros alimentícios e roupas. Como fator de conversão, cada hora certificada correspondia a R\$ 6,25 de abatimento de multas. A conversão dos itens doados era definida por tabela estabelecida pelo SISBI. Importa destacar que o programa foi específico para discentes de graduação e pós-graduação, não se estendendo a servidores ou a egressos. Embora a iniciativa tenha representado um esforço pontual de enfrentamento da inadimplência, restringiu-se a multas vencidas até a data da publicação da Portaria, não contemplou os casos de materiais não devolvidos e não foi institucionalizada de forma contínua.

Embora a maioria dos valores individuais seja baixa, os números demonstram que se trata de uma inadimplência persistente, recorrente ao longo dos anos e materialmente relevante do ponto de vista institucional. Não se trata, portanto, de eventos esporádicos ou isolados, mas de uma situação que evidencia a limitação dos mecanismos atuais de responsabilização e recuperação de valores e livros.

A ausência de instrumentos efetivos de responsabilização reduz a capacidade da Universidade de recuperar perdas patrimoniais, compromete a indução ao cumprimento voluntário das normas e fragiliza a integridade dos mecanismos de controle institucional. Além disso, a inexistência de consequências práticas, sobretudo nos casos mais graves, pode comprometer a percepção de legitimidade e efetividade das regras.

Conclui-se, portanto, que as normas atuais carecem de mecanismos de responsabilização de usuários inadimplentes e de recuperação dos materiais e valores devidos, tanto para usuários ativos quanto para desvinculados.

Embora a presente constatação tenha se restringido à análise das normas institucionais diretamente relacionadas aos mecanismos de responsabilização e recuperação de pendências junto às Bibliotecas (Resolução CONSUNI nº 234/2019, Portaria nº 396/2017 e IN nº 5/2022), verificou-se que a Resolução CONSUNI nº 397/2023 (Regimento Geral do Sistema de Bibliotecas) está desatualizada quanto à vinculação do SISBI à Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura, o que diverge da estrutura organizacional atualmente vigente na Universidade. Considerando que o Regimento Geral constitui norma fundamental para a organização e o funcionamento do sistema de bibliotecas, entende-se pertinente recomendar sua revisão, com o objetivo de atualizar a vinculação institucional e identificar outros ajustes que eventualmente se façam necessários.

Após o encaminhamento formal do Relatório Preliminar, a Chefia do SISBI enviou despacho ao Reitor da Unipampa, informando sobre a necessidade de atualização das resoluções e solicitando posicionamento da gestão sobre as recomendações. A manifestação da gestora evidencia o reconhecimento da situação e a adoção de providências iniciais voltadas à mitigação do problema constatado. A Reitoria respondeu no despacho 1851892 para o SISBI efetuar as ponderações necessárias e a proposição de mudança das normativas citadas, através de minuta, a ser enviada ao Gabinete da Reitoria, visando o atendimento da demanda.

3.7.1. Recomendações

AO SISBI:

10. Revisar a Resolução CONSUNI nº 397/2023 (Regimento Geral do Sistema de Bibliotecas), com o objetivo de atualizar a vinculação institucional e identificar outras adequações normativas necessárias.
11. Revisar as normas institucionais relacionadas às pendências com o Sistema de Bibliotecas, com o objetivo de atualização e inclusão de:
 - a) medidas administrativas complementares que possibilitem uma atuação mais eficaz na responsabilização dos usuários inadimplentes;
 - b) formas alternativas de contato com usuários em débito, complementando o envio automático de e-mails com outros meios que aumentem a efetividade da comunicação.

4. RECOMENDAÇÕES

Com base nas avaliações, nas reuniões de busca conjunta de soluções e nas manifestações formais dos gestores, seguem as 11 recomendações para implementação.

Será solicitado aos gestores que preencham um plano de ação para formalizar as medidas a serem adotadas para atender às recomendações. A AUDIN acompanhará periodicamente a implementação dessas medidas.

Por fim, salienta-se que a responsabilidade pelo cumprimento das recomendações compete aos gestores das Unidades, conforme destacado no Quadro 2. Caso decidam por não adotar nenhuma ação, estarão aceitando tacitamente o risco associado.

Quadro 2: Relação das recomendações e respectivas áreas responsáveis pela implementação.

Recomendações	Áreas responsáveis		
	SisBi	Reitoria	CIDRA
1. Assegurar que todas as bibliotecas sejam chefiadas por bibliotecário habilitado e formalmente designado, em conformidade com a Lei nº 4.084/1962.		X	
2. Assessorar e propor aos órgãos competentes ações para viabilizar o adequado funcionamento dos equipamentos de segurança em todas as bibliotecas, acompanhando os encaminhamentos até sua efetiva operacionalização.	X		
3. Assessorar e propor aos órgãos competentes a instituição de manutenção periódica dos equipamentos de segurança de todas as bibliotecas, acompanhando o processo até sua formalização.	X		
4. Elaborar e utilizar um checklist para os processos de diplomação e certificação, de forma a atestar a presença de todos os documentos obrigatórios, incluindo a			X

Recomendações	Áreas responsáveis		
	SisBi	Reitoria	CIDRA
declaração da biblioteca.			
5. Realizar consulta à Procuradoria Federal junto à Unipampa para obter parecer jurídico sobre a prevalência da Lei 9.870/1999 em relação aos normativos internos da instituição, como a IN 5/2022, a Resolução 234/2029 e demais regulamentos que prevêem a retenção de colação de grau e de emissão de diplomas e certificações por pendências junto às bibliotecas, a fim de orientar a adequação normativa institucional conforme o entendimento jurídico aplicável.		X	
6. Com base no parecer jurídico emitido, adotar as providências cabíveis: a) se confirmada a prevalência da Lei nº 9.870/1999, atualizar os normativos internos e regulamentar outras formas de cobrança dos estudantes em débito com a Instituição; b) se afastada a aplicabilidade da Lei nº 9.870/1999, assegurar o cumprimento dos normativos internos vigentes, inclusive quanto à retenção da colação de grau e da emissão de diplomas ou certificados nos casos de pendência junto às bibliotecas.		X	
7. Orientar as Bibliotecas dos Campi a verificar previamente os débitos registrados e, confirmada a existência das pendências, comunicar, por meio de processo administrativo sigiloso, os servidores com vínculo ativo com a Unipampa, informando a necessidade de regularização mediante devolução ou resarcimento das obras e/ou quitação de eventuais multas, assegurando o monitoramento de cada caso até sua resolução.	X		
8. Realizar consulta à Procuradoria Federal junto à Unipampa para verificar a possibilidade jurídica e os meios cabíveis de cobrança de valores devidos por servidores sem vínculo institucional que não efetuaram o pagamento da multa nem a devolução ou reposição dos materiais conforme previsto na norma vigente.		X	
9. Com base no entendimento jurídico obtido, orientar o SISBI para realizar: a) a complementação normativa e/ou procedural necessária para assegurar a efetiva execução da obrigação de resarcimento; b) o levantamento atualizado das dívidas existentes e a análise dos custos e benefícios de sua cobrança, de modo a subsidiar decisão administrativa quanto à viabilidade de execução; c) a comunicação às Bibliotecas dos Campi quanto aos procedimentos a serem adotados para a cobrança dos servidores sem vínculo ativo com a Unipampa que possuam pendências.		X	
10. Revisar a Resolução CONSUNI nº 397/2023 (Regimento Geral do Sistema de Bibliotecas), com o objetivo de atualizar a vinculação institucional e identificar outras adequações normativas necessárias.	X		
11. Revisar as normas institucionais relacionadas às pendências com o Sistema de Bibliotecas, com o objetivo de atualização e inclusão de: a) medidas administrativas complementares que possibilitem uma atuação mais eficaz na responsabilização dos usuários inadimplentes; b) formas alternativas de contato com usuários em débito, complementando o envio automático de e-mails com outros meios que aumentem a efetividade da comunicação.	X		

5. CONCLUSÃO

As análises permitiram evidenciar riscos institucionais relevantes, especialmente relacionados à perda de itens do acervo, à fragilidade nos mecanismos de responsabilização e à deficiência de instrumentos normativos.

As constatações identificadas e as recomendações propostas foram discutidas em reunião de busca conjunta de soluções com o SISBI e, posteriormente, submetidas à manifestação formal. Com relação à constatação nº 4, foram obtidas informações complementares junto à CIDRA e à PROGRAD, que contribuíram para o aprofundamento da análise.

Além disso, realizou-se reunião com a presença do Reitor, com o objetivo de encaminhar e esclarecer situações que demandaram a formulação de novas recomendações direcionadas à Reitoria.

A seguir, são apresentadas as respostas às questões de auditoria, com base nas constatações e nos elementos coletados ao longo do trabalho.

Questão 1. A Universidade está cumprindo as exigências da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que estabelece que a administração de bibliotecas deve ser realizada por profissionais habilitados em Biblioteconomia?

Verificou-se que a Universidade cumpre parcialmente a exigência da Lei nº 4.084/1962, que determina que a administração de bibliotecas seja realizada por profissionais habilitados em Biblioteconomia.

Em janeiro de 2025, constatou-se que a Biblioteca do Campus Dom Pedrito não possuía bibliotecário na chefia nem bibliotecários lotados no setor, situação considerada urgente e comunicada à gestão por nota de auditoria. Embora tenha sido designada temporariamente uma bibliotecária do Campus Itaqui para prestar suporte remoto, essa providência foi descontinuada, uma vez que a servidora entrou com processo de redistribuição para outra Instituição.

Durante a finalização do presente Relatório, a partir de nova consulta ao Relatório GURI nº 4304, realizada em 29/09/2025, verificou-se também a ausência de chefia formalmente designada nas Bibliotecas dos Campi Alegrete, Caçapava do Sul e Jaguarão, além do Campus Dom Pedrito, já detectado anteriormente. Além disso, a Biblioteca do Campus São Borja é administrada por servidor do cargo de assistente em administração. Essa constatação baseia-se exclusivamente nas

informações registradas no Sistema GURI, não tendo sido objeto de verificação adicional pela equipe de auditoria.

Questão 2. Os procedimentos adotados pelo SISBI e pelas Bibliotecas dos Campi apresentam fragilidades que podem colaborar para a perda de livros no acervo físico?

Diante das constatações, conclui-se que os procedimentos do SisBi e das Bibliotecas dos Campi apresentam vulnerabilidades que podem colaborar para a perda de livros do acervo físico. Foram evidenciadas inconsistências entre registros e situação física do acervo, ausência ou inoperância de equipamentos de segurança, falhas nos procedimentos de emissão de declarações de inexistência de pendências e lacunas normativas quanto à responsabilização e recuperação de itens e valores.

Embora sejam necessárias melhorias, as limitações orçamentárias, estruturais, de pessoal e as decorrentes de normativos legais vigentes exigem que as intervenções sejam priorizadas com base nos riscos mais relevantes para a Instituição.

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

CONSTATAÇÃO 2: Inconsistência entre a situação física e os registros de exemplares no Pergamum

Manifestação do SISBI: Processo 23100.012924/2024-10, Despacho 1844203, de 22/09/2025

Encaminhamento: Processo 23100.016536/2025-81 enviado aos campi, com orientações para regularização do acervo no sistema Pergamum, conforme auditoria interna.

Análise da equipe de auditoria:

Em consulta ao Processo 23100.016536/2025-81, observa-se que, por meio do despacho 1844225 da Chefia do SISBI, foram expedidas orientações formais às Bibliotecas dos Campi de Bagé, Caçapava do Sul e Dom Pedrito para que atualizem os registros no sistema de gestão de acervo, de modo a refletir corretamente a situação dos itens identificados como desaparecidos nos inventários patrimoniais.

A manifestação da gestora indica que houve encaminhamento para a regularização da situação constatada. Não foram apresentados elementos adicionais capazes de alterar o entendimento previamente consolidado pela equipe de auditoria quanto à existência de inconsistência entre a situação física dos acervos e os registros no sistema Pergamum. Dessa forma, mantém-se o teor da Constatação nº 1, por refletir a condição verificada à época da visita in loco e respaldada por evidências documentais.

Com relação à recomendação nº 1 do Relatório Preliminar, entende-se que foi implementada: “Orientar os Campi de Bagé, Caçapava do Sul e Dom Pedrito a atualizarem os registros no sistema de gestão de acervo, de forma a refletir corretamente a situação dos itens identificados como desaparecidos nos inventários patrimoniais”. Sendo assim, não será mantida para fins de monitoramento pela AUDIN.

CONSTATAÇÃO 3: Equipamentos de segurança inexistentes ou inoperantes

Manifestação do SISBI: Processo 23100.012924/2024-10, Despacho 1844203, de 22/09/2025

Encaminhamento: Processo 23100.016540/2025-49 enviado aos campi, orientando os diretores a verificar o funcionamento das antenas e contratar manutenção caso haja falhas.

Análise da equipe de auditoria:

Em consulta ao Processo 23100.016540/2025-49, verificou-se que a Chefia do SISBI expediu o despacho 1844246 orientando expressamente os Diretores de todos os Campi a verificarem o pleno funcionamento das antenas antifurto instaladas nas Bibliotecas e, caso identificadas falhas, a providenciarem a contratação dos serviços de manutenção necessários. A manifestação também destaca que a inoperância desses equipamentos compromete a segurança do acervo bibliográfico, podendo resultar em perdas patrimoniais e responsabilização administrativa, e contextualiza que tal orientação decorre da recomendação da Auditoria Interna.

Em resposta ao despacho do SISBI, os Diretores destacaram a necessidade de contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os sistemas antifurto instalados nas bibliotecas.

O SISBI anexou ao processo as especificações e características técnicas do sistema antifurto, com vistas a subsidiar a elaboração de um Termo de Referência unificado entre os Campi para contratação de serviços de manutenção das antenas antifurto. Ainda, informou o nome de uma servidora com conhecimento técnico para auxiliar na avaliação dos equipamentos e possível solução dos problemas apresentados.

Não foram apresentados elementos adicionais capazes de alterar o entendimento previamente consolidado pela equipe de auditoria quanto à existência de equipamentos de segurança inexistentes ou inoperantes nas bibliotecas visitadas. Dessa forma, mantém-se o teor da Constatação nº 2.

Considerando as competências regimentais do Sistema de Bibliotecas, especialmente o disposto no inciso IX do art. 8º da Resolução CONSUNI nº 397/2023, que estabelece:

Art. 8º Compete ao chefe do SisBi:

[...]

IX - assessorar e propor, aos órgãos competentes, questões relativas à infraestrutura das bibliotecas do SisBi, no que concerne a acessibilidade, segurança, ergonomia, infraestrutura, mobiliários, equipamentos e conforto ambiental.

As recomendações originalmente propostas no relatório preliminar foram ajustadas para refletir com mais precisão o papel institucional do SISBI.

CONSTATAÇÃO 4: Falhas no procedimento de emissão de declaração de inexistência de pendências com as Bibliotecas para concluintes de graduação e/ou pós-graduação

Manifestação do SISBI: Processo 23100.012924/2024-10, Despacho 1844203, de 22/09/2025

Encaminhamento: Processo 23100.016542/2025-38 enviado às bibliotecas, com orientações sobre emissão do nada consta.

Manifestação da CIDRA: Processo 23100.005541/2025-68, Despacho 1829679, de 12/09/2025

Conforme explicado em reunião, a existência de débitos junto às Bibliotecas não impede a colação de grau nem a expedição/envio do diploma, mesmo que contrariando o inciso IV, art. 2º, da IN 5/2022.

Saliento que a origem formal dessa orientação se dá em razão da legislação a Lei 9.870/1999 e desconheço outros documentos que a fundamentam (parecer jurídico, portaria, despacho, processo, ata, e-mail institucional, etc.) a orientação.

Proponho que seja realizada a consulta a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD sobre se há algum documento emitido anteriormente.

Sobre a recomendação (Recomendação 10. Elaborar e utilizar um checklist para os processos de diplomação e certificação, de forma a atestar a presença de todos os documentos obrigatórios, incluindo a declaração da biblioteca) compreendemos que é possível implementar conforme a recomendação.

Manifestação da PROGRAD: Processo 23100.005541/2025-68, Despacho 1846161, de 23/09/2025

1. Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, e em resposta ao Despacho Audin n.º 1839029, a Pró-Reitoria de Graduação informa que, conforme as normativas internas da Unipampa, as orientações emitidas anteriormente pela Pró-Reitoria, por meio do seu setor de diplomação - cuja estrutura (e servidores) hoje pertence à CIDRA -, sempre tiveram como objetivo incentivar a regularização de pendências, a fim de evitar prejuízos não apenas ao erário/patrimônio da Instituição, mas pedagógicos, devido a eventual falta de bibliografia essencial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Como exemplo dessas orientações, de forma mais recente, citamos o Processo n.º 23100.012644/2025-84, referente à consulta do Campus São Borja sobre o assunto.

2. Ademais, cabe esclarecer que a Declaração de Inexistência de Débitos não se limita a aspectos financeiros, abrangendo também outras situações, como a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), procedimento previsto no respectivo componente curricular.

3. Diante do exposto, e em consonância com a Lei Federal n.º 9.870/1999, mesmo que esta esteja direcionada às instituições privadas de ensino, a Prograd comprehende que débitos com a biblioteca não podem impedir a colação de grau, nem a expedição/envio do diploma. Negar tal direito ao(à) discente implica, inclusive, na promoção da retenção, adverso ao estabelecido na Resolução Consuni Unipampa n.º 300/2020.

4. Assim, tendo em vista a previsão contrária no inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa UNIPAMPA n.º 05/2022, a Prograd recomenda que a CIDRA – setor responsável pelo processo de diplomação – atualize a referida Instrução Normativa, incluindo dispositivo que estabeleça que débitos financeiros não devem impedir a colação de grau nem a emissão do diploma.

Análise da equipe de auditoria:

Em consulta ao processo 23100.016542/2025-38, verificou-se que a Chefia do SISBI, por meio do despacho 1844257, expediu orientações formais às Bibliotecas sobre a emissão do nada consta. As Bibliotecas manifestaram ciência das orientações, e algumas destacaram a importância de realizar a verificação das pendências pelo nome do estudante, e não apenas pelo número de

matrícula. Diante dessas providências, considera-se implementada a recomendação nº 3 do Relatório Preliminar, direcionada ao SISBI: “Revisar os procedimentos para emissão de certidões negativas nos processos de diplomação e certificação, garantindo que o documento somente seja emitido após a efetiva conferência da inexistência de pendências registradas no sistema.” Assim, a recomendação não será mantida para fins de monitoramento pela AUDIN.

Em consulta ao processo 23100.005541/2025-68, verificou-se que a Chefia da CIDRA manifestou-se favorável à recomendação. E a PROGRAD se manifestou de forma favorável à aplicação da Lei n.º 9.870/1999, em contrariedade ao normativo interno da Unipampa. Sugerindo, ainda, a alteração da IN 5/2022.

As manifestações dos gestores indicam que houve aceite para a regularização da situação constatada. Não foram apresentados elementos adicionais capazes de alterar o entendimento previamente consolidado pela equipe de auditoria quanto às falhas no procedimento de emissão de declaração de inexistência de pendências com as bibliotecas para concluintes de graduação e/ou pós graduação. Dessa forma, mantém-se o teor da Constatação nº 3, por refletir a condição verificada à época e respaldada por evidências documentais.

Por fim, para sanar as divergências de normativos da Unipampa diante da Lei 9.870/1999, a situação foi apresentada ao Reitor e ao SISBI em reunião, ocasião em que foi acordada a inclusão de recomendações dirigidas à Reitoria.

CONSTATAÇÃO 5: Servidores com pendências de livros e multas

Manifestação do SISBI: Processo 23100.012924/2024-10, Despacho 1844203, de 22/09/2025

Encaminhamento: Processo 23100.016546/2025-16 enviado às bibliotecas, orientando sobre a necessidade de contato com usuários em débito.

Análise da equipe de auditoria:

Em consulta ao Processo 23100.016546/2025-16, observou-se que, por meio do despacho 1844275 da Chefia do SISBI, foram expedidas orientações formais às Bibliotecas dos Campi.

A manifestação da gestora indica que houve encaminhamento para a regularização da situação constatada. Não foram apresentados elementos adicionais capazes de alterar o

entendimento previamente consolidado pela equipe de auditoria quanto à existência de servidores com pendências de livros e multas. Dessa forma, mantém-se o teor da Constatação nº 4, por refletir a condição verificada à época e respaldada por evidências documentais.

Destaca-se que não houve manifestação quanto à recomendação “Coordenar, junto às Bibliotecas dos Campi, a adoção de formas alternativas e mais ativas de contato com usuários em débito, complementando o envio automático de e-mails com outros meios que aumentem a efetividade da comunicação.”

Apesar de o SISBI ter emitido a orientação, os Campi se manifestaram no processo solicitando informações sobre como proceder as devidas recomendações. E, ainda, o SISBI encaminhou o processo para a reitoria tomar providências.

Sendo assim, para dar mais segurança à Instituição, a situação foi apresentada ao Reitor e ao SISBI em reunião, ocasião em que foi acordada a inclusão de recomendações dirigidas à Reitoria.

CONSTATAÇÃO 6: Limitações e lacunas normativas quanto às medidas administrativas voltadas à regularização de pendências de livros e multas junto às Bibliotecas

Manifestação do SISBI: Processo 23100.012924/2024-10, Despacho 1844203, de 22/09/2025

Encaminhamento: Processo 23100.016552/2025-73 enviado ao Reitor da Unipampa, informando necessidade de atualização das resoluções e solicitando posicionamento da gestão sobre recomendações da auditoria interna.

Análise da equipe de auditoria:

Em consulta ao Processo 23100.016552/2025-73, verificou-se que o SISBI informou à Reitoria, por meio do despacho 1844315, a necessidade de atualização das resoluções e solicitou posicionamento da gestão sobre recomendações da auditoria interna. A Reitoria respondeu no despacho 1851892 para o SISBI efetuar as ponderações necessárias e a proposição de mudança dos normativos citados por meio de minuta, a ser enviada ao Gabinete da Reitoria, visando o atendimento da demanda.

A manifestação da gestora indica que houve encaminhamento para a regularização da situação constatada. Não foram apresentados elementos adicionais capazes de alterar o entendimento previamente consolidado pela equipe de auditoria quanto às limitações e lacunas nos normativos da Unipampa.

Dessa forma, mantém-se o teor da Constatação nº 5, por refletir a condição verificada à época e respaldada por evidências documentais.